



PROJETO DE LEI Nº 66/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DOS
ALUNOS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL NO EXAME NACIONAL
DO ENSINO MÉDIO (ENEM), NO
MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais e observadas as demais disposições Regimentais Internas, submete à apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta Casa Legislativa o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Balsas/MA, o Programa Municipal de Incentivo à Participação no ENEM, com o objetivo de estimular e apoiar os alunos da rede pública municipal de ensino na realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

Art. 2º - O Programa tem por finalidade:

I – promover ações educativas e de incentivo à participação dos estudantes da rede pública no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

II – oferecer suporte logístico, pedagógico e emocional aos alunos concluintes da rede pública;

III – ampliar as oportunidades de ingresso no ensino superior e técnico para os jovens do município;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO VEREADOR HIGINO NETO

IV – valorizar o esforço estudantil e reconhecer o mérito dos alunos com bom desempenho.

Art. 3º - Para fins deste Programa, o Município poderá, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária, adotar as seguintes medidas:

I – disponibilizar transporte gratuito nos dias de aplicação das provas;

II – realizar palestras, oficinas, simulados e atividades preparatórias;

III – distribuir kits motivacionais ou materiais de apoio (caneta, água, lanche, entre outros);

IV – conceder certificados ou reconhecimentos simbólicos aos alunos com destaque no exame;

V – firmar parcerias com instituições de ensino, empresas e entidades locais para apoio ao Programa.

Art. 4º - Poderá ser instituído, no âmbito do Programa, o Prêmio Aluno Destaque ENEM de Balsas, destinado aos estudantes da rede pública municipal que obtiverem os melhores desempenhos no exame, conforme critérios a serem estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 5º - A execução do disposto nesta Lei ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica e observará os princípios da responsabilidade **fiscal**.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS "DOMINGOS HOLANDA", 16 DE OUTUBRO DE 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO VEREADOR HIGINO NETO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incentivar os alunos da rede pública municipal a participarem do ENEM, estimulando a continuidade dos estudos e fortalecendo o papel da educação como instrumento de transformação social.

Dificuldades logísticas, emocionais e financeiras frequentemente impedem jovens de realizar o exame, comprometendo seu acesso à educação superior. Com este Programa, o Município autoriza a implementação de medidas práticas para apoiar esses estudantes, contribuindo com políticas de inclusão e valorização da juventude local.

Importante destacar que o projeto apresenta caráter autorizativo e programático, respeitando a competência do Poder Executivo quanto à implementação e regulamentação, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e dos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, ressalta-se que o Município de Balsas já dispõe de estrutura própria para execução de políticas públicas educacionais, sendo certo que a definição de gastos e investimentos relacionados compete ao Poder Executivo, dentro de sua autonomia administrativa e planejamento orçamentário.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que concilia legalidade, responsabilidade fiscal e compromisso com a educação pública, promovendo igualdade de oportunidades e o desenvolvimento da juventude balsense.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS "DOMINGOS HOLANDA", 16 DE OUTUBRO DE 2025.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Vereador – Câmara Municipal de Balsas/MA